

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032020

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR**, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa para o fornecimento de links de dados dedicados de acesso à Internet e links ponto a ponto incluindo todo o hardware e software necessários, bem como a gestão e suporte dos links de acesso à Internet contratados, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor preço global anual

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência.
- II. Modelo de Proposta de Preço
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade
- IV. Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- V. Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII. Termo de Contrato de Prestação de Serviços

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.1 Data: 29 de Maio de 2020

Início: 15:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR

Rua: Coronel Francisco H. dos Santos, 210

Bairro: Jardim das Américas

Dentro do Centro Politécnico da UFPR

Curitiba – Paraná

Tipo da Licitação: Menor preço

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de links de dados dedicados de acesso à internet e links ponto a ponto incluindo todo o hardware e software necessários, bem como a gestão e suporte dos links de acesso à Internet contratados, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o LICITANTE poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos.silva@[simepar.br](mailto:ricarlos.silva@simepar.br).

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser encaminhada ao SIMEPAR até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.simepar.br>.

3.4 É de responsabilidade de o LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo ao SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital.

4.2 Não serão admitidas a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2 A participação na presente Licitação implica para empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1 Perderá o direito de impugnação e formulação de questionamentos aos termos do Edital de Pregão, aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

5.2 Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

5.3 As impugnações deverão ser encaminhadas preferencialmente através do e-mail ricarlos.silva@simepar.br, no prazo previsto acima.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1(um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munido da Carteira de Identidade (ou documento equivalente) que o credencie no ato de entrega dos envelopes e a participar deste procedimento licitatório.

6.2 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 - Se **administrador ou sócio** da empresa proponente, deve exibir:

- a) cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, e respectivas alterações, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade empresária**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se **empresário**, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- b) documento de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - Se **representante** deverá:

- a) exibir documento de identidade ou outro documento equivalente;
- b) entregar instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;
- c) quando a representação se fizer por instrumento particular de mandato, preferencialmente com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado da cópia do contrato social, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto (art. 1º, do Decreto Federal 63.166/68 e art. 654 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro).

6.3 Na hipótese dos documentos exigidos nas alíneas "b" e "c" não estarem com firma reconhecida, às empresas participantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que propicie o cotejo para confirmação da assinatura aposta, em não o fazendo, poderá o Pregoeiro diligenciar para complementar a instrução.

6.4 Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados no item 6 (Credenciamento), desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

6.5 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no início dos trabalhos e deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta de preços e habilitação, e, serem entregues ao Pregoeiro quando solicitados.

6.6 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.7 Não seremos admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa LICITANTE neste certame.

6.8 Concluída a fase de credenciamento as LICITANTES deverão entregar ao pregoeiro DECLARAÇÃO onde conste (sob penas da Lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VII**), com validade de 1(um) mês, contado a partir da data de sua assinatura).

6.8.1 No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo VII.

6.8.2 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7 Caso a LICITANTE queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de uma das seguintes documentações:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO VI** do presente Edital.

6.7.1 A LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4], da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.7.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais comunicações legais.

6.7.3 Na hipótese de a LICITANTE não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

7.2 Caso o envelope seja entregue de maneira diferente do solicitado, poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos invólucros antes do horário previsto para início da Reunião de Abertura.

7.3 Depois da hora marcada para início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.4 Não serão aceitos envelopes encaminhados por correio ou por outra pessoa que não seja o representante da empresa, ou seja, os envelopes deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, conforme modelo disposto no (**ANEXO II**), preenchida de forma clara e precisa, referente aos serviços a serem prestados, bem como demais características técnicas exigidas no edital. Os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original ou digitada apenas no anverso, sem rasuras,

emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada pelo representante ou mandatário especificamente credenciado e deverá conter:

a) número deste edital, razão social, endereço, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da Licitante, nome, cargo e assinatura do responsável pela empresa;

b) o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

c) o prazo para entrega dos serviços será de até 30 dias, após recebimento da autorização de serviço e assinatura do contrato.

d) a proposta com VALOR TOTAL para o lote, devendo estar incluso todas as despesas que o compõem, tais como os encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc.

e) no caso de MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nessas situações, conforme modelo no **(ANEXO IV)**.

e.1) Todas os LICITANTES da presente licitação, deverão entregar dentro do envelope nº 1 – Proposta de Preço, uma declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo III. A declaração como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006

e.2) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar reconhecida por tabelião a autenticidade da assinatura do representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.

e.3) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a LICITANTE as penalidades previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.

f) o pagamento à CONTRATADA será efetuado 10 (dez) dias após a aceitação de cada entrega parcial do sistema.

g) o suporte e garantia do serviço, deverá ser feito pelo centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas através de 0800, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semanas ou canal de comunicação via internet através site próprio da CONTRATADA.

h) apresentação da descrição técnica e de como será a realização dos serviços objeto deste edital, possibilitando ao Pregoeiro e técnicos da Comissão de Licitação examinar a especificação solicitada em edital.

8.1 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO por LOTE.

8.2 - O preço da proposta deverá ter incluso todos os custos incidentes no fornecimento do objeto não podendo ultrapassar o valor máximo de **R\$ 61.106,40 (sessenta e um mil, cento e seis reais e quarenta centavos)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidade em proposta das demais proponentes;
- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.4 - A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

9.2 - Reserva-se ao PREGOEIRO e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.3 - O PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais LICITANTES apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4 - O PREGOEIRO convidará individualmente os LICITANTES classificados, de forma sequencial para apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na execução da LICITANTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

9.6 – O LICITANTE deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor ao final da sessão permanecer empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2:

10.1 O Envelope Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

A) Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3(três) meses anterior à data da apresentação.

a.2) Em se tratando de:

a.2.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador (es) em exercício;

a.2.3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

a.3) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

B) Para fins da comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

b.4) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

C) Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial

c.2) Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 77 da Lei Estadual nº 15.608/07. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do

Certificado de Registro de Habilitação fornecido pelo Cadastro de Licitantes Estado – CLE da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná ou por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte capital mínimo;

O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

c.2.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

D) Para finda de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

D.1) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação bem-sucedida. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

E) Outras Declarações:

e.1) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no **ANEXO III**

e.2) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da LICITANTE, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **ANEXO IV**

10.2 Os documentos necessários à habilitação do LICITANTE poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

10.5 Se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista,

bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.7 A falsa declaração do LICITANTE, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação, abertura de procedimento administrativo, além das implicações da legislação penal.

10.8 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

10.10 A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL:

11.1 O regulamento do Pregão Presencial dar-se-á nos termos do artigo 58 da Lei Estadual nº 15608/07, a saber:

I- A sessão pública do pregão terá início no horário fixado no EDITAL, devendo o LICITANTE ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II – Concluída a fase de credenciamento os LICITANTES deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III – iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta;

IV – O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, obedecidos aos critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquele a de menor preço;

V – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII – Somente serão admitidos lances verbais se abaixo do menor valor anteriormente registrado;

IX – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do LICITANTE da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

X – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XI – Caso não se realize lances verbais pelos LICITANTES selecionados e a proposta de menor de preço vier a ser desclassificada ou inabilitado, o PREGOEIRO deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens IV e V;

XII – Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;

XIII - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor;

XIV - Não se considerará para fins de julgamento, qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

XV – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI - Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando os LICITANTES, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

XVII - Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por **LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno**, será dada sequência a abertura do **ENVELOPE nº 2: Habilitação**, sem a aplicação do disposto **no item nº 12 deste edital**, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123.

XVIII - Sendo a LICITANTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

XIX - Ocorrendo o empate ficto, a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do Pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da LICITANTE com proposta de menor preço.

XX - Caso a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados as demais LICITANTES enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

XXI – Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do LICITANTE de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação salienta-se que os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;

XXII – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende as exigências do EDITAL quanto à habilitação jurídica e as qualificações técnicas e econômico-financeiras;

XXIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor;

XIV – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXV – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVI – Nas situações previstas nos incisos VII, XI, XII, XXIII, e XXV, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – Declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo PREGOEIRO;

XXVIII – manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente;

XXIX – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo PREGOEIRO no prazo de até 03(três) dias úteis;

XXX – A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXXI – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao LICITANTE vencedor e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL.

XXXIII – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXXIV – Para contratação o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXXV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no EDITAL;

XXXVI – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, é facultado à Administração aplicar o disposto no art. 57 da Lei.

12. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

12.1 Seremos asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o art. 44, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

12.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% Superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta.

12.2 Para efeito do disposto do parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

12.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.1.1” deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do art. 45 II, da Lei Complementar nº 123/06.

12.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “7.1.1” deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item “7.2” deste EDITAL, o objeto licitado será mantido para o arrematante originalmente vencedor do certame.

12.4 Se a empresa convocada ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a documentação e demais exigências editoriais para declará-la vencedora ocorrerá após encerramento da disputa de todos os lotes da licitação, se houverem.

12.5 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.6 De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO:

13.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei nº 15.608/2007:

- I- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL;
- III- Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV- Receber as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V- Receber e examinar a declaração dos LICITANTES dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

- VI- Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII- Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII- Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X- Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI- Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03(três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- XII- Negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII- Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV- Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV- Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

13.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Conforme art. 95 e 96 da Lei Estadual nº 15.608/07, qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer.

14.2 Ao recorrente serão concedidos o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.3 Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser protocolados no SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR, nos prazos previstos neste EDITAL.

14.4 A falta de manifestação à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarar vencedor.

14.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto os estritos termos da legislação e consoante os dispositivos deste EDITAL, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94 §7º, da Lei nº 15.608/2007.

14.6 Os recursos referentes às fases de “habilitação” e “julgamento” de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presente razões de interesse público.

14.7 A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer licitante, inclusive aquele que porventura venha a ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente depois de declarado vencedor pelo PREGOEIRO.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I - Advertência;

II - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo.

III – Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não assinatura do contrato
- b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) Não manutenção da proposta;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

III - suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR, e se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02(dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

15.2 As penalidades previstas nos incisos I,II,III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

15.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

15.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.5 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do SIMEPAR, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data de ciência por parte da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na Ficha de Fornecedor informadas ao CLE-Cadastro de Licitante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná – SEAP.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 A adjudicação ao LICITANTE vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

16.2 Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

16.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

16.4 A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

17.2 Em caso de recusa ou impossibilidade da LICITANTE vencedora em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as LICITANTES remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela licitante convocada.

17.3 Na convocação dos licitantes remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

17.4 Somente serão considerados habilitados os LICITANTES que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos com data de vencimento superada.

17.5 A LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

17.6 São facultadas ao Pregoeiro e Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.7 O Diretor Superintendente do SIMEPAR poderá, até a data da entrega do objeto do presente edital, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

18.8 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 11 de Maio de 2020.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de links de dados dedicados de acesso à Internet e links ponto a ponto incluindo todo o hardware e software necessários, bem como a gestão e suporte dos links de acesso à Internet contratados, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Atendimento a interligação da sede do SIMEPAR com os radares e sensores remotos incluindo também a contratação de link secundário de acesso a internet.

A comunicação é necessária para recebimento de dados de radar e sensores de descargas atmosféricas.

O link de internet secundário será utilizado como redundância ao acesso a internet principal.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E VELOCIDADE DOS LINKS

A CONTRATADA deverá fornecer links de acesso à Internet, tendo como meio de transmissão a tecnologia em **FIBRA ÓPTICA**, para as dependências do SIMEPAR nas seguintes localidades:

LOTE	ITEM	Endereço	Especificação
1	1	SEDE SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Curitiba-PR, (Lat-24.451.880) (Long -49.236.986).	Ponto de acesso com velocidade mínima de 25 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando as unidades remotas até a SEDE do SIMEPAR .
	2	RADAR CASCAVEL – Rodovia BR 467, Km 102, saída para Barro Preto, Cascavel-PR, (Lat -24.875.566) (Long -53.525.356).	Ponto de acesso com velocidade mínima de 20 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade CASCAVEL-PR até a SEDE do SIMEPAR .
	3	RADAR TEIXEIRA SOARES - Povoado Rio de Areia de Cima, Fazenda Guaraúna, Teixeira Soares-PR, (Lat -25.505.813) (Long -50.361.672).	Ponto de acesso com velocidade mínima de 5 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade TEIXEIRA SOARES-PR até a SEDE do SIMEPAR .

4	SENSOR PARANAGUÁ – R. Domingos Peneda, Batalhão da Polícia Militar do PR – Paranaguá-PR , (Lat -24.322.256) (Long -48.314.334).	Ponto de acesso com velocidade mínima de 5 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade PARANAGUÁ-PR até a SEDE do SIMEPAR .
5	SENSOR CASTRO - R. Francisco de Assis Andrade - Vila Rio Branco - Colégio Agrícola – Castro-PR , (Lat 24.474.08) (Long -49.582.256).	Ponto de acesso com velocidade mínima de 5 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade CASTRO-PR até a SEDE do SIMEPAR .
6	SENSOR UNIÃO DA VITÓRIA - Av. Paula Freitas – Aeroporto, União da Vitória-PR, (Lat -26.228.526) (Long -51.068.81)	Ponto de acesso com velocidade mínima de 5 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade UNIÃO DA VITÓRIA-PR até a SEDE do SIMEPAR .
7	SEDE SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Curitiba-PR , (Lat-24.451.880) (Long -49.236.986).	Link com acesso dedicado a Internet e velocidade de 50 Mbps e garantia de 100% da banda (bidirecional – full) tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica com 1 endereço IPv4 válido.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;
- Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês;
- O acesso deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** através de fibra óptica apropriadas para uso interno, não susceptíveis à propagação de fogo;
- A CONTRATANTE obrigatoriamente não terá nenhum tipo de limitação de utilização dos links quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- A CONTRATADA, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, os parâmetros do roteador que se fizerem necessários para a interligação, objeto deste Edital.
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) dos links **não** deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Toda a infraestrutura interna para a instalação e ativação dos links será responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá possuir suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24x7.

Links de acesso à rede privada :

- SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,0%;
- O link deve ser *full-duplex* e possuir velocidade de 100% da velocidade nominal contratada;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 0,5% (média mensal);
- Latência média mensal menor ou igual a 30 ms.

Link de acesso à internet:

- SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,0%;
- O link deve ser *full-duplex* e possuir velocidade de 100% da velocidade nominal contratada;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 0,5% (média mensal);
- Latência média mensal menor ou igual a 20 ms medido até o host registro.br ou em caso de indisponibilidade ao sp.ptt.br;

3.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA até a porta LAN de seus equipamentos instalados nos endereços referidos no item 3, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos pertencentes às redes de dados locais do SIMEPAR.

b) O SIMEPAR poderá, a seu critério e a qualquer tempo ao longo da vigência contratual, solicitar à CONTRATADA o incremento e decréto na capacidade dos links de acesso à Internet fornecidos.

b.1 As solicitações de incremento ou decréto na capacidade dos links de acesso à Internet serão feitas mediante abertura de chamado na Central de Atendimento de TI da CONTRATADA, realizada exclusivamente pelo Gestor do Contrato do SIMEPAR.

c) A CONTRATADA deverá prover os links de acesso à Internet dedicados, cujas capacidades estejam de acordo com os termos estabelecidos no item 3, de maneira que as taxas de transmissão operem sempre no modo full duplex, ou seja, a taxa de transmissão deverá estar sempre disponível em sua totalidade e deverá ser igual à capacidade vigente (em Mbps) em cada uma das localidades referidas no item 3, tanto no tráfego de entrada quanto no tráfego de saída, simultaneamente.

d) Os links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana) durante toda a vigência contratual, devendo, portanto, estar sempre disponíveis e operando em conformidade com o objeto contrato.

e) A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de conectividade física e lógica e todos os componentes de hardware e software necessários para que sejam atendidas todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

f) A CONTRATADA deverá prover todos os enlaces de comunicação necessários à viabilização dos serviços contratados.

g) A CONTRATADA deverá implantar os links de acesso à Internet fornecidos bem com gerir e suportá-los ao longo de toda a vigência contratual.

h) A qualidade do serviço será aferida através do resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas onde será verificado o desempenho adequado e se o serviço está em conformidade com o contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultados iguais ou melhores e

caso contrário ficará constatada queda de desempenho e o licitante estará sujeito às penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

i) A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.4 EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

3.4.1 Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

- a. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;
- b. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte até as dependências do SIMEPAR;
- c. Ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;
- d. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;
- e. Ser entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;
- f. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de videoconferência, voz e dados do SIMEPAR;
- g. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e a especificação MIB-II (Management Information Base);
- h. Permitir configuração remota;
- j.1. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- j.1.1 O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento).
- j.1.2. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;
- j.1.3. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como entidades padronizadoras reconhecidas internacionalmente, como: ITU-T (Telecommunication Standardization Sector), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers) e EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- k. A CONTRATADA deverá entregar equipamentos que atendam às especificações constantes no subitem 3.4.1 em cada uma das localidades referidas no subitem 3.1.

4. SUPORTE E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer durante a vigência do Contrato suporte e garantia do serviço, o atendimento deverá ser feito pelo centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas através de 0800, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semanas ou canal de comunicação via internet através site próprio da CONTRATADA;

4.2 O tempo de atendimento não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos onde a solicitação é sobre uma interrupção do serviço. Nestes casos, o tempo de atendimento deve ser inferior a 8 (oito) horas.

4.3 Em qualquer hipótese de abertura de chamados do CONTRATANTE junto à CONTRATADA, deverá a CONTRATADA avaliar ou diagnosticar a ocorrência e contatar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas, informando, se for o caso, o prazo para reparo/solução da falha ou problema apresentado.

5. PRAZO DE INSTALAÇÃO:

5.1 Implantação e ativação dos serviços contratados deverão atender ao prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.2 Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) oferecidos deverão ser novos, de primeiro uso e operando com o mais recente “release” disponível no Brasil.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado a cada mês mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato do SIMEPAR

6.2 Após aprovação da Nota Fiscal, o SIMEPAR terá 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.3 Os pagamentos à CONTRADA serão efetivados proporcionalmente aos dias do mês em que os links de acesso à Internet estiveram em cada uma das localidades referidas no item 3.

6.3 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

7. PREÇO MÁXIMO:

LOTE	ITEM	PONTOS	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	SEDE SIMEPAR	R\$ 1.346,97	R\$ 16.163,64
	2	RADAR CASCAVEL	R\$ 888,55	R\$ 10.662,60
	3	RADAR TEIXEIRA SOARES	R\$ 499,95	R\$ 5.999,40
	4	SENSOR PARANAGUÁ	R\$ 499,95	R\$ 5.999,40
	5	SENSOR CASTRO	R\$ 499,95	R\$ 5.999,40
	6	SENSOR UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 499,95	R\$ 5.999,40
	7	SEDE SIMEPAR (ACESSO INTERNET)	R\$ 856,88	R\$ 10.280,56
TOTAL GLOBAL ANUAL			> R\$ 61.106,40	

O preço estabelecido na proposta constitui a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.

e) as despesas de deslocamento dos técnicos/profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço, assim como as demais despesas para execução dos serviços previsto no Anexo I deste edital.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes através de termo aditivo.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

9.1. Os valores do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, segundo a variação do índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que venha a substituir, na forma do disposto em regulamentação da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – acumulado nos últimos 12 (doze) meses

9.2. Caso o índice vigente à época do reajuste não mais exista, será aplicável o índice determinado pela legislação então vigente, observada a pertinência do índice à especificidade de cada serviço contratado, ou, à falta de índice setorial, pelo IPCA.

9.3. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma base, por meio de revisão contratual;

9.4. Os reajustes deverão ser procedidos da solicitação da CONTRATADA. Promovida a alteração do valor do contrato, será alterado também e na mesma proporção, o valor da garantia prestada.

9.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.6. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

10.1 Esta diretoria indicará como fiscal do contrato um funcionário da área de infraestrutura e a gestão do contrato ficará a cargo da área administrativa do SIMEPAR.

10.1.1 São exemplos de atividades de acompanhamento e fiscalização:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços
- b) Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

- c) Receber previamente os relatórios técnicos, relatórios gerenciais sobre o valor, aferidos e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- d) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- e) O fiscal comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções, glosas cabíveis;
- f) A presença da fiscalização do SIMEPAR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio do SIMEPAR e ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Instituição;

11.2 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do SIMEPAR;

11.4 Informar a necessidade de eventuais interrupções dos serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de fazer uma manutenção programada;

11.5 Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas quanto aos serviços e equipamentos utilizados.

11.6 Responder pela guarda e conservação de quaisquer materiais do SIMEPAR que lhe forem entregues;

11.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do SIMEPAR;

11.8 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.9 Prestar os serviços contratados, conforme estabelecido no termo de referência, no contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita no Termo de Referência, em especial à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços;

11.10 Alocar um gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar os funcionários que estarão designados para atender as solicitações do SIMEPAR.

11.11 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio do serviço contratado;

11.12 Fornecer serviço de atendimento ao cliente - SAC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do Contrato, por meio de chamada telefônica, sem ônus para o SIMEPAR, para o registro de reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados, obter suporte técnico e esclarecimentos;

11.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o serviço contratado, não podendo transferir a outrem a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. O SIMEPAR não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada a terceiros, exceto no caso de transferência do Contrato de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL;

11.14 Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao SIMEPAR;

11.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.16 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.17 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do SIMEPAR, inerentes aos serviços contratados;

11.18 Fornecer, na forma solicitada pelo SIMEPAR, o demonstrativo de utilização dos serviços;

11.19 Repassar ao SIMEPAR os descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares ao do SIMEPAR, independentemente de sua solicitação, sempre que aqueles forem mais vantajosos que o Plano de Serviços constante do Contrato;

11.20 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento das obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços contratados;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.3 Efetuar os pagamentos nas condições, prazo e preços pactuados;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Menor Preço Global Anual.

ANEXO II

**MODELO
PROPOSTA COMERCIAL**

AO
SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR
R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
A/C.: Pregoeiro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Prezados Senhores:

A (empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe ao SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR a prestação dos serviços abaixo descrito:

Lote	Item	Qtd	Um	Descrição dos Serviços	(R\$) Unitário	(R\$) Total
11	1	1	Sv			
	2	1	Sv			
	3	1	Sv			
	4	1	Sv			
	5	1	Sv			
	6	1	SV			
	7	1	Sv			
				VALOR TOTAL ANUAL>		

O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;

O prazo de instalação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias;

O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ
Endereço:
Telefone/Fax

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º/2020, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2020.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Empresa _____, CNPJ nº _____, declara para o devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) Conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submentendo, assim como permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal, inexistindo fato impeditivo para a habilitação.

b) Não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

Em _____ de _____ 2020.

Nome do representante legal

Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº _____, residente à Rua: _____, na cidade de _____ estado do _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em _____ de _____ 2020.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o)
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ,
sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as
penas da lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o
caso, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA
JUNTA COMERCIAL, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 –
DNRC – Departamento nacional de Registro no Comércio.**

Em _____ de _____ 2020

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de links de dados dedicados de acesso à Internet e links ponto a ponto incluindo todo o hardware e software necessários, bem como a gestão e suporte dos links de acesso à Internet contratados, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.;

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer links de acesso à Internet, tendo como meio de transmissão a tecnologia em **FIBRA ÓPTICA**, para as dependências do SIMEPAR nas seguintes localidades:

LOTE	ITEM	Endereço	Especificação
	1	SEDE SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Curitiba-PR , (Lat-24.451.880) (Long -49.236.986).	Ponto de acesso com velocidade mínima de 20 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade xxxx até a SEDE do SIMEPAR.
	2	RADAR CASCAVEL – Rodovia BR 467, Km 102, saída para Barro Preto, Cascavel-PR , (Lat -24.875.566) (Long - 53.525.356).	Ponto de acesso com velocidade mínima de 20 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade CASCAVEL-PR até a SEDE do SIMEPAR.
	3	RADAR TEIXEIRA SOARES - Povoado Rio de Areia de Cima, Fazenda Guaraúna, Teixeira Soares-PR, (Lat - 25.505.813) (Long -50.361.672).	Ponto de acesso com velocidade mínima de 10 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade TEIXEIRA SOARES-PR até a SEDE do SIMEPAR .

1	4	SENSOR PARANAGUÁ – R. Domingos Peneda, Batalhão da Polícia Militar do PR – Paranaguá-PR , (Lat -24.322.256) (Long -48.314.334).	Ponto de acesso com velocidade mínima de 10 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade PARANAGUÁ-PR até a SEDE do SIMEPAR .
	5	SENSOR CASTRO - R. Francisco de Assis Andrade - Vila Rio Branco - Colégio Agrícola – Castro-PR , (Lat 24.474.08) (Long -49.582.256).	Ponto de acesso com velocidade mínima de 10 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade CASTRO-PR até a SEDE do SIMEPAR .
	6	SENSOR UNIÃO DA VITÓRIA - Av. Paula Freitas – Aeroporto, União da Vitória-PR, (Lat -26.228.526) (Long -51.068.81)	Ponto de acesso com velocidade mínima de 10 Mbps , tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica, interligando a unidade UNIÃO DA VITÓRIA-PR até a SEDE do SIMEPAR .
	7	SEDE SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Curitiba-PR , (Lat-24.451.880) (Long -49.236.986).	Link com acesso dedicado a Internet e velocidade de 50 Mbps e garanta de 100% da banda (bidirecional – full) tendo como meio de transmissão a tecnologia em fibra óptica com 8 endereços IP válidos.

1.3 Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

1.4 A CONTRATADA deverá entregar os serviços requeridos pelo CONTRATANTE, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas;

1.5 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 dias da assinatura do contrato.

1.6 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA executará os serviços, objeto do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº xx/2019, na forma disposto no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios, necessários à consecução e desenvolvimento dos serviços, conforme descritos no Anexo I do Edital regente do Pregão Presencial nº 007/2019, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, sem a apresentação de ônus adicional sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL

5.1 Pela contratação dos serviços objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores demonstrados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	PONTOS	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	SEDE SIMEPAR		
	5	RADAR CASCAVEL		
	3	RADAR TEIXEIRA SOARES		
	4	SENSOR PARANAGUÁ		
	5	SENSOR CASTRO		
	6	SENSOR UNIÃO DA VITÓRIA		
	7	SEDE SIMEPAR (ACESSO INTERNET)		
TOTAL ANUAL				

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado a cada mês mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato do SIMEPAR

6.2 Após aprovação da Nota Fiscal, o SIMEPAR terá 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.3 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetivados proporcionalmente aos dias do mês em que os links de acesso à Internet estiveram em cada uma das localidades referidas no item 3 Anexo I do edital.

6.4 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.5 A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIRO

7.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados com recursos próprios do SIMEPAR já existentes em caixa.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Os valores do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, segundo a variação do índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que venha a substituir, na forma do disposto em regulamentação da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – acumulado nos últimos 12 (doze) meses

8.2. Caso o índice vigente à época do reajuste não mais exista, será aplicável o índice determinado pela legislação então vigente, observada a pertinência do índice à especificidade de cada serviço contratado, ou, à falta de índice setorial, pelo IPCA.

8.3. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma base, por meio de revisão contratual;

8.4. Os reajustes deverão ser procedidos da solicitação da CONTRATADA. Promovida a alteração do valor do contrato, será alterado também e na mesma proporção, o valor da garantia prestada.

8.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.6. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; por meio de seus profissionais, apoiando-as na migração das informações necessárias à prestação dos serviços;

9.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

9.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

9.4 Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

9.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio do SIMEPAR e ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Instituição;

10.2 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

10.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do SIMEPAR;

10.4 Informar a necessidade de eventuais interrupções dos serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de fazer uma manutenção programada;

10.5 Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas quanto aos serviços e equipamentos utilizados.

10.6 Responder pela guarda e conservação de quaisquer materiais do SIMEPAR que lhe forem entregues;

10.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do SIMEPAR;

10.8 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.9 Prestar os serviços contratados, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato e nos demais Anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita no Termo de Referência, em especial à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços;

10.10 Alocar um gerente de contas para acompanhar o Contrato e indicar os funcionários que estarão designados para atender as solicitações do SIMEPAR.

10.11 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio do serviço contratado;

10.12 Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do Contrato, por meio de chamada telefônica, sem ônus para o SIMEPAR, para o registro de reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados, obter suporte técnico e esclarecimentos;

10.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o serviço contratado, não podendo transferir a outrem a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. O SIMEPAR não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada a terceiros, exceto no caso de transferência do Contrato de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL;

10.14 Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao SIMEPAR;

10.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.16 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.17 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do SIMEPAR, inerentes aos serviços contratados;

10.18 Fornecer, na forma solicitada pelo SIMEPAR, o demonstrativo de utilização dos serviços;

10.19 Repassar ao SIMEPAR os descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares ao do SIMEPAR, independente de sua solicitação, sempre que aqueles forem mais vantajosos que o Plano de Serviços constante do Contrato;

10.20 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento das obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deverá fornecer durante a vigência do Contrato suporte e garantia do serviço, o atendimento deverá ser feito pelo Centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas através de 0800, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semanas;

11.2 O tempo de atendimento não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo nos casos onde a solicitação é sobre uma interrupção do serviço. Nestes casos, o tempo de atendimento deve ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Em qualquer hipótese de abertura de chamados do CONTRATANTE junto à CONTRATADA, deverá a CONTRATADA avaliar ou diagnosticar a ocorrência e contatar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas, informando, se for o caso, o prazo para reparo/solução da falha ou problema apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

12.1.2 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

12.1.3 Receber previamente os relatórios técnicos, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

12.1.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

12.2 O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

12.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 050/2015;

13.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

13.3 Decorridos 30(trinta e dias) de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

14.1 O período de vigência do contrato será 12 (doze meses) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas;

15.2 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR
Cesar Augustus Assis Beneti

Testemunhas:
